MENSAGEM DE VETO Nº 086/2013

Exmo. Senhor:
José Maria Degasperi
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando que o Município de Santa Teresa vem desenvolvendo o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, desde 2004, que consiste numa ação conjunta com a Polícia Militar, integrando profissionais devidamente capacitados, educadores, pais e comunidade, no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas entre crianças e adolescentes, além de estabelecer uma relação de confiança entre as partes.

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal (em anexo) onde demonstra que o Autógrafo de Lei nº 078/2013, que cria o trimestre escolar antidrogas, as diretrizes escolares para a prevenção ao uso de drogas, além de possuir dispositivos inconstitucionais, trata de matéria que propõe programa ao Governo que gera despesas o que, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, deve trazer em seu bojo a fonte da receita para tais despesas, devendo estar inserido no Plano Plurianual e possui cálculo de impacto financeiro.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi **vetar totalmente** o Autógrafo de Lei nº 078/2013, pelas justificativas elencadas acima e parecer anexado a esta Mensagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 2013.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL